



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 22/03/de 18 a 23/04 de 18
Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2764/2018

Humaitá, RS, 22 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2018” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2018”, visando o estímulo aos setores produtivos do Município de Humaitá, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º - O Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2018” será implementado através de premiação aos consumidores e produtores dentro do Município de Humaitá referente as notas fiscais do ano de 2018.

Art. 3º- Cada nota de venda no bloco de produtor rural valerá uma cautela. Para as notas fiscais de compra e venda e prestação de serviço no comércio local à quantidade mínima para troca de cautelas será de 10 notas fiscais.

Produtor Rural: a cada nota de venda no bloco de produtor= 1 cautela; **Comércio:** a cada 10 notas fiscais de compra no comércio local= 1 cautela.

O pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) de 2018 dará direito a 05 (cinco) cautelas, assim como terá direito a 05 (cinco) cautelas quem apresentar o recibo de pagamento do IPVA (Imposto sobre Veículos Automotores), de veículo emplacado no município de Humaitá, referente ao ano de 2018.

Art. 4º - O local para troca das notas e cupons fiscais do comércio local por cautelas será junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desporto e Turismo, e as notas fiscais de produtor rural serão junto ao setor de blocos, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária. Serão aceitas as notas fiscais de produtor, notas e cupons fiscais do comércio retroativas até a data de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º - A premiação da campanha nota que vale prêmios terá duas etapas com os seguintes prêmios diferenciados para quem compra no comércio local das vendas de produtores:

1ª Etapa: Prêmios para quem compra no Comércio de Humaitá.

1ª ETAPA: SORTEIO DIA 29/06/2018

1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00

2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 250,00

3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 200,00

2ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

1ª ETAPA: SORTEIO DIA 29/06/2018

1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00

2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 250,00

3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 200,00

2ª Etapa: Prêmios para quem compra no Comércio de Humaitá.

2ª ETAPA: SORTEIO DIA: 20/12/2018

1º prêmio: 01 Refrigerador Frost free, 342 lts;

2º prêmio: 01 Televisão LED 40”

3º prêmio: 01 Lavadora de roupas 11 kg;

4º Prêmio: 01 Bicicleta 21 marchas;

4º prêmio: 01 Micro-ondas 31 lts;

2ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

AW



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

2ª ETAPA: SORTEIO DIA: 20/12/2018

- 1º prêmio: 01 Máquina de Cortar Grama a Combustão;
- 2º prêmio: 01 Caixa de Ferramentas;
- 3º prêmio: 01 Roçadeira;
- 4º prêmio: 01 Pulverizador a Bateria;
- 5º Prêmio: 01 Lavadora de Alta Pressão;

§ 1º - Os vales compras referentes aos 1º ao 4º prêmios, relativos à 1ª Etapa do sorteio, deverão ser gastos no comércio de Humaitá, RS, e para fins de receber os valores correspondentes, o comércio deverá apresentar o vale compras juntamente com a nota ou cupom fiscal ao município na mesma data da compra ou no primeiro dia útil seguinte. Os vales compras terão validade por até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do sorteio.

Art. 6º - Serão elaborados dois tipos de Cupons (cautelas), um cupom para troca de notas do comércio e dos recibos de IPVA e IPTU e outro cupom para quem troca as notas pelo bloco de produtor;

Art. 7º - A campanha terá duração até o dia 19 de dezembro de 2018, sendo que serão aceitas as notas e cupons fiscais até às 17:00min (dezessete horas), e o ultimo sorteio será realizado as 10h00min (10 horas) no dia 20 de dezembro ao saguão da Prefeitura Municipal de Humaitá, pelo sistema de bingo.

§ 1º - As premiações serão efetivadas mediante sorteio público a ser realizado em data e local constante do Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, mediante entrega de notas fiscais, inclusive sobre comercialização de produtos agrícolas e cupons fiscais;

§ 2º - Os prêmios a serem distribuídos serão adquiridos pelo Município de Humaitá, podendo o mesmo buscar parceria junto ao comércio local para tanto;

§ 3º - Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviço com inscrição no Município de Humaitá.


Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 9º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser regulamentado através de por Decreto Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS,
aos vinte e dois dias do mês de março de 2018.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração